



**LEI Nº 4.870, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei nº 3.347, de 10 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

**Considerando**, que o Plano Municipal de Educação base a -se no Plano Nacional de Educação, o qual teve sua vigência prorrogada até 21 de dezembro de 2025.

**Considerando**, a necessidade imprescindível de cumprir as metas e estratégias educacionais.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado, o prazo de vigência Lei nº 3.347, de 10 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de abril de 2025.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

